

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 316,99	RS 89,96	RS 61,58	RS 16,77	RS 21,72	RS 15,11	RS 16,49	RS 0,00	RS 0,00	RS 538,62



# ADV-VALE Taubaté

## ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, REGIME JURÍDICO, FINALIDADE E OBJETIVO.

**Art. 1º** A Associação dos Deficientes Visuais de Taubaté e Vale do Paraíba, doravante simplesmente chamada ADV-VALE, com foro e sede na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, no Pq. Dr. Barbosa de Oliveira s/n, piso superior corredor B, Terminal Urbano - Centro, CEP 12020-190, Taubaté – SP, é uma Organização da Sociedade Civil, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter filantrópico, social, integrativo, assistencial, de acessibilidade, esportivo, paradesportivo sem cunho político ou partidário, com o objetivo de atender pessoas cegas e com baixa visão, classificadas nas categorias B-1, B-2 e B-3, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, que será regida por este Estatuto, prestando os seguintes serviços:

- I. Promoção de atividades de cunho educativo, artístico, esportivo, paradesportivo, de fomento, base, rendimento e alto rendimento, informativo, integrativo, assistencial e/ou outros que se julguem necessários;
- II. Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e
- III. Todos os atendimentos prestados são e deverão sempre ser gratuitos, respeitando-se as exigências estatutárias.

**Parágrafo único.** No desenvolvimento de suas atividades, a ADV-VALE observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, austeridade, economicidade, eficiência e transparência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião, quer em suas atividades e objetivos, quer entre os componentes de seu quadro de associados.

**Art. 2º** No desenvolvimento de suas atividades e finalidades, a ADV-VALE observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência. Seus objetivos estão voltados para a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social. Para alcançar esses objetivos, a ADV-VALE se propõe a:



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 316,99	RS 89,96	RS 61,58	RS 16,77	RS 21,72	RS 15,11	RS 16,49	RS 0,00	RS 0,00	RS 538,62



## ADV-VALE Taubaté

- I. Promover estratégias e ações que possam propiciar sua autossustentação econômica e administrativa;
- II. Estabelecer parcerias, contratos e convênios com empresas públicas ou privadas, organizações não governamentais e Órgãos Públicos da Administração Direta, Indireta, Autarquias e/ou Fundações, sempre de conformidade com a Legislação vigente, visando a prestação de serviços ou na forma de patrocínio;
- III. Realizar festivais, bingos, sorteios similares e todas as demais formas lícitas de jogos, sempre de conformidade com a Legislação vigente e de qualquer outra forma lícita de geração de recursos;
- IV. Estabelecer parcerias com Universidades e Instituições de ensino superior;
- V. Estabelecer programas e campanhas lícitas de arrecadação de recursos junto à comunidade em geral, ao meio empresarial, de forma direta ou através de parceria;
- VI. Estabelecer programas e campanhas lícitas de arrecadação de recursos, através da exploração comercial da imagem da ADV-VALE, na forma de produção e comercialização de produtos voltados para o atendimento das necessidades básicas da pessoa com deficiência visual, do cidadão comum, de forma direta ou por meio de parceria; e
- VII. Atendimento e promoção da inclusão social das pessoas com deficiência, assegurando o acesso a serviços essenciais, ao esporte e aos direitos fundamentais, visando à autonomia e qualidade de vida;
- VIII. Garantir a participação de atletas nos colegiados de direção da entidade, incumbidos diretamente de assuntos esportivos.
- IX. Estabelecer medidas práticas, no sentido de desenvolver atividades comerciais adicionais, visando a geração de recursos destinados a subvencionar as atividades institucionais fins da ADV-VALE.

**Art. 3º** A ADV-VALE poderá ter um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

### CAPÍTULO II



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 316,99	RS 89,96	RS 61,58	RS 16,77	RS 21,72	RS 15,11	RS 16,49	RS 0,00	RS 0,00	RS 538,62



# ADV-VALE Taubaté

## DOS ASSOCIADOS

**Art. 4º** A ADV-VALE contará com um número ilimitado de associados, podendo se filiar os maiores de 16 (dezesseis) anos e os menores de 16 (dezesseis) anos, com autorização expressa dos pais ou responsáveis legais, pessoas jurídicas, nacionais e internacionais que desejarem contribuir ativamente, através de colaborações mensais, doações regulares e/ou esporádicas, ou ainda aqueles(as) que a critério da Diretoria demonstrarem real interesse em servir nas obras da ADV-VALE.

**§1º** A admissão dos associados se dará independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa. Para seu ingresso interessado deverá preencher ficha cadastral e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva.

**§2º** É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, mediante pedido protocolado junto à Secretaria da ADV-VALE.

**§3º** A exclusão do associado somente poderá ocorrer por justa causa mediante as seguintes hipóteses:

- Desvio dos bons costumes;
- Desobediência ao Estatuto.

**§4º** Antes da aplicação de qualquer penalidade ou exclusão, deverá ser concedido amplo direito à defesa e recurso pelo associado citado, ou seja, pleno direito de defesa por meio de documento por escrito, dirigido ao Presidente da ADV-VALE e ser submetido à Assembleia Geral Extraordinária, especificamente convocada para este fim.

**§5º** Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pelos termos previstos em lei ou neste Estatuto.

**§6º** A qualidade de associado é intransmissível e não haverá entre eles, direitos e obrigações recíprocos.

**§7º** Os Associados inadimplentes com suas obrigações sociais e estatutárias junto à ADV-VALE,



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 316,99	R\$ 89,96	R\$ 61,58	R\$ 16,77	R\$ 21,72	R\$ 15,11	R\$ 16,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 538,62



ADV VALE

## ADV-VALE Taubaté

poderá restabelecer seus direitos associativos em concordância com este Estatuto desde que coloquem em dia suas obrigações sociais ininterruptamente há pelo menos dois anos.

**Art. 5º** O quadro de associados da ADV-VALE compor-se-á nas seguintes categorias:

- a) **Associados Fundadores**, assim considerados aqueles que estiveram presentes na Assembleia Geral de constituição da ADV-VALE (conforme Ata da referida Assembleia), sendo somente as pessoas com deficiência visual, com cadastro na entidade, quites com suas obrigações sociais e estatutárias e também enquadradas na condição de associados ativos, com direito a votar e serem votados nos cargos disponíveis para a Assembleia que estará sendo realizada, desde que atendam aos requisitos mencionados na alínea B deste artigo.
- b) **Associados Ativos**, assim consideradas as pessoas com deficiência visual, associadas junto à ADV-VALE que participam ativamente dos projetos, reuniões mensais, atividades comemorativas e específicas da causa da pessoa com deficiência visual, quites com suas obrigações sociais e estatutárias, com direito a votar e serem votados nas assembleias gerais;
- c) **Associados Representativos**, assim considerados aqueles que representem permanente ou esporadicamente a ADV-VALE, independentemente de qualquer condição financeira, social, intelectual, física e/ou motora, que poderão participar e representar a ADV-VALE em todas as suas atividades, desde que indicados pela Diretoria Executiva e **sem** direito a votar e serem votados nas Assembleias gerais, inclusive as pessoas com deficiência visual;
- d) **Associados Benfeitores**, assim considerados aqueles que colaborarem de maneira relevante com os objetivos da ADV-VALE, **sem** direito a votar e serem votados, inclusive pessoas com deficiência visual.

**Parágrafo único.** A Categoria de associado poderá ser alterada, de acordo com o posicionamento do associado no decorrer do tempo e conforme suas atividades em favor da ADV-VALE. Será publicado pela atual Diretoria Executiva, a relação de associados ativos, com direito a votar e ser votado, sempre em conjunto com o edital de convocação da assembleia que será realizada, que serão declarados aptos após reunião de uma comissão que analisará os associados que passarão a ter essa condição, sendo que todos os associados que já ocuparam o cargo de presidente da ADV-VALE,



ADV VALE



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 316,99	RS 89,96	RS 61,58	RS 16,77	RS 21,72	RS 15,11	RS 16,49	RS 0,00	RS 0,00	RS 538,62



ADV VALE

## ADV-VALE Taubaté

automaticamente serão considerados elegíveis.

Essa comissão será formada pelo presidente da ADV-VALE, 01(um) diretor da ADV-VALE e 01(um) associado, sendo o voto do presidente o de Minerva caso necessário.

**Art. 6º** São direitos dos associados:

- Tomar parte nas Assembleias, discutindo e votando os assuntos que nela sejam tratados;
- Votar e ser votado, desde que em conformidade com o Estatuto Social em vigor;
- Propor nas Assembléias Gerais, medidas que julgarem convenientes ao interesse social desde que o edital de convocação da Assembleia em questão permita em sua ordem do dia;
- Todos os associados, terão iguais direitos em todos os capítulos, artigos, incisos e alíneas contidos neste Estatuto.
- Ter acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão, os quais serão publicados na íntegra no site da ADV-VALE.

**Parágrafo único.** Somente os associados ativos terão direito de votar e serem votados nas assembleias gerais de eleição da diretoria executiva. Já os associados fundadores também terão direito de votar e serem votados, desde que, se enquadrem também na condição de associados ativos.

**Art. 7º** São deveres dos associados:

- Prestigiar a ADV-VALE respeitando e fazendo respeitar o presente Estatuto e as decisões da Diretoria, cooperando no engrandecimento social e na sua nobre missão;
- Aceitar desempenhar com dignidade os cargos para os quais foram eleitos ou os encargos que aceitaram;
- Assistir às reuniões, às Assembleias Gerais Ordinárias e/ou Extraordinárias, participar das discussões e votar nas hipóteses previstas neste Estatuto;



ADV VALE



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 316,99	RS 89,96	RS 61,58	RS 16,77	RS 21,72	RS 15,11	RS 16,49	RS 0,00	RS 0,00	RS 538,62



# ADV-VALE Taubaté

d) Propor a admissão de novos associados.

## CAPÍTULO III

### DOS PODERES

**Art. 8º** São poderes da Entidade:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

**Art. 9º** Nenhum dos poderes serão remunerados, seja a que título for sendo-lhes expressamente vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

## CAPÍTULO IV

### DA ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 10º** A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da ADV-VALE constituída pelos associados ativos, benfeitores e fundadores, no gozo de seus direitos, quites com suas obrigações sociais, onde somente poderão ser discutidas as matérias constantes no edital de convocação e das respectivas ordens do dia.

**Parágrafo único.** Os associados representados poderão participar das Assembleias Gerais, mas não terão direito a voz e voto.

**Art. 11** Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. Analisar a prestação de contas anual relativas ao exercício anterior, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal, para aprovação final;
- II. Deliberar sobre o relatório das atividades, balanço e demais contas da Entidade a serem apresentados pela Diretoria Executiva;
- III. Decidir sobre a exclusão e expulsão de associados de qualquer categoria, nos termos deste Estatuto;



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 316,99	RS 89,96	RS 61,58	RS 16,77	RS 21,72	RS 15,11	RS 16,49	RS 0,00	RS 0,00	RS 538,62



ADV VALE

## ADV-VALE Taubaté

- IV. Aprovar o Regimento Interno que regulará os vários setores de atividades da ADV-VALE;
- V. A cada 4 (quatro) anos, realizar a eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.
- VI. Destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- VII. Deliberar sobre a reforma estatutária, a dissolução ou extinção da ADV-VALE e a destinação do seu patrimônio social;
- VIII. Decidir em última instância.
- IX. Fiscalizar os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da ADV-VALE, na execução de seus objetivos;
- X. Manifestar-se, quando convocada, sobre os planos de expansão dos objetivos da ADV-VALE, ou programas de ação apresentados pela Diretoria Executiva;
- XI. Analisar e deliberar sobre quaisquer questões que envolvam modificações na estrutura ou na finalidade da ADV-VALE;
- XII. Apreciação e aprovação de Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;
- XIII. Deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

**Art.12** A convocação para a Assembleia Geral Ordinária deverá ser feita pelo presidente, pela maioria da diretoria ou por associados, com um prazo mínimo de 30 (dias) dias de antecedência.

**Parágrafo único.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, até o dia 31 de março, para aprovação das contas do ano anterior, análise das ações da Diretoria Executiva por meio de relatório técnico-administrativo e discussão de demais assuntos da ordem do dia.

**Art.13** Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente a qualquer tempo, quando convocada a requerimento do presidente, do Conselho Fiscal ou de 1/5 (um quinto) dos associados ativos, que subscreveram e especificará os motivos da convocação;

**§1º** Quando a Assembleia Geral Extraordinária for convocada pelos associados ou pela maioria da Diretoria, vencido o Presidente, este deverá convocá-la no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de entrega do requerimento. Caso o Presidente não convoque a Assembleia, aqueles que deliberaram por sua realização farão a convocação;



ADV VALE



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 316,99	RS 89,96	RS 61,58	RS 16,77	RS 21,72	RS 15,11	RS 16,49	RS 0,00	RS 0,00	RS 538,62



ADV VALE

## ADV-VALE Taubaté

**§2º** Para que os associados ativos tenham direito de convocar uma Assembleia Geral Extraordinária, deverão estar quites com todas as obrigações sociais e exigências estatutárias junto a ADV-VALE;

**Art. 14** Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, decidirão por maioria simples de votos dos associados ativos presentes, sendo permitidos os votos por procuração revestida das formalidades legais, onde cada procuração representará um voto.

**§1º** Funcionário em primeira convocação com a presença mínima de 1/5 (um quinto) dos associados ativos com direito a voz e voto;

**§2º** Em segunda convocação, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados ativos presentes, salvo nos casos previstos neste Estatuto;

**Art. 15** Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e julgamento dos atos da Diretoria na aplicação das penalidades.

**Art. 16** As Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária serão convocadas por meio de correio eletrônico e/ou publicação em jornal de grande circulação por 03 (três) vezes e com edital de convocação afixado na sede social da ADV-VALE. O edital deverá ser publicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a Assembleia Geral Ordinária e 15 (quinze) dias para a Assembleia Geral Extraordinária.

O edital deverá conter:

- I. Local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada ;
- II. A ordem do dia; e
- III. Nome de quem as convocou.

**Art. 17** Os editais de convocação eletrônicos serão enviados apenas para os associados ativos e fundadores que estiverem quites com suas obrigações sociais e em conformidade com as exigências estatutárias junto à ADV-VALE. O edital de convocação afixado na sede social da entidade deverá ser publicado em conformidade com o estatuto social em vigor.

**Parágrafo único.** A convocação para Assembleia Geral Eleitoral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e publicado por 03 (três) vezes em jornal de grande circulação.

**Art. 18** A Assembleia Geral Ordinária para eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, será especificamente convocada para este fim, salvo nos casos em que a data da eleição coincida com a data da Assembleia Geral Ordinária de prestação de contas anual da ADV-VALE, podendo ser neste



ADV VALE



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 316,99	RS 89,96	RS 61,58	RS 16,77	RS 21,72	RS 15,11	RS 16,49	RS 0,00	RS 0,00	RS 538,62



ADV VALE

# ADV-VALE Taubaté

caso, ambas na mesma Assembleia com voto concorde de 1/5 (um quinto) dos associados ativos com direito a voto, obedecendo-se aos seguintes requisitos:

- I. Em primeira chamada, com 1/5 (um quinto) dos associados ativos presentes;
- II. Em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados ativos presentes.

## CAPÍTULO V

### DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 19** A ADV-VALE será administrada pela Diretoria Executiva, eleita em Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida uma única recondução por igual período. A Diretoria Executiva será composta pelos seguintes cargos:

- I. Presidente;
- II. Vice-presidente;
- III. Secretário Geral;
- IV. Diretor Financeiro; e
- V. Diretor de Esporte.

**§1º** Os cargos de Secretário Geral e Diretor Financeiro são de confiança e serão indicados pelo Presidente, sendo anunciados à Assembleia Geral imediatamente após a eleição. Esses cargos serão publicados no boletim oficial da entidade e registrados juntamente com a ata da eleição da Diretoria.

**§2º** Os cargos de confiança deverão ser publicados em Boletim Oficial da ADV-VALE com registro em cartório para sua legalidade tanto na nomeação quanto na destituição do membro;

**§3º** É garantida a participação de atletas nos colegiados de direção da ADV-VALE, responsáveis pelos assuntos esportivos. Caso não haja a presença de atletas na composição da Diretoria, o Presidente indicará um assessor especial, que deverá ser um atleta, para atuar como representante. Este assessor terá a competência de prestar consultoria e suporte técnico à Diretoria em todas as questões relacionadas aos assuntos esportivos.

**§4º** É vedada a eleição do cônjuge e dos parentes consanguíneos ou afins, até segundo grau ou por adoção do presidente ou dirigente máximo da entidade, para a eleição que o suceder.

**§5º** O Presidente da ADV-VALE poderá criar e nomear, a qualquer momento, cargos de confiança



ADV VALE



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 316,99	RS 89,96	RS 61,58	RS 16,77	RS 21,72	RS 15,11	RS 16,49	RS 0,00	RS 0,00	RS 538,62



ADV VALE

## ADV-VALE Taubaté

que considere relevantes e que contribuam para o aprimoramento da ADV-VALE. Esses cargos poderão ser substituídos sem a necessidade de convocação de Assembleia Geral.

**§6º** É vedado o acúmulo de cargos na Diretoria.

**Art. 20** Compete à Diretoria Executiva:

- I. Apresentar, anualmente, à Assembleia Geral, de acordo com as limitações previstas neste Estatuto, o relatório dos seus trabalhos, bem como o Balanço do ano anterior e o orçamento para o novo exercício;
- II. Propor à Assembleia Geral a reforma deste Estatuto;
- III. Propor à Assembleia Geral concessão de títulos Honoríficos, de acordo com o previsto neste Estatuto;
- IV. Administrar a Associação representando-a perante a Sociedade, aos órgãos públicos ou privados, em juízo ou fora dele;
- V. Resolver os casos omissos no presente Estatuto.

**Art.21** Compete ao Presidente:

- I. Representar a ADV-VALE judicial e extrajudicialmente, podendo delegar poderes especiais nos casos ad judicium e/outros, quando julgar conveniente;
- II. Autorizar despesas ou visar documentos do departamento financeiro;
- III. Fixar as quantias que deverão ficar em caixa para despesas do expediente;
- IV. Assinar em conjunto com o Diretor Financeiro, cheques, títulos cambiários, transações eletrônicas e responsabilidades financeiras da ADV-VALE;
- V. Assinar, com o Diretor Financeiro, os termos de abertura e encerramento do Livro Caixa.
- VI. Rubricar livros e demais documentos de responsabilidade da ADV-VALE;
- VII. Designar comissões ou pessoas que deverão se ocupar de determinados trabalhos;
- VIII. Apresentar, anualmente, por ocasião da Assembleia Geral Ordinária, relatório das atividades da Entidade durante seu exercício;
- IX. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- X. Fazer cumprir as decisões da Diretoria Executiva;



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 316,99	RS 89,96	RS 61,58	RS 16,77	RS 21,72	RS 15,11	RS 16,49	RS 0,00	RS 0,00	RS 538,62



ADV VALE

## ADV-VALE Taubaté

- XI. Convocar sempre que necessário o Conselho Fiscal;
- XII. Contratar, demitir, definir e implantar um plano de cargos e salários para os funcionários e diretores, levando-se em conta a média salarial aplicada na região em que a ADV-VALE está inserida, bem como prover os meios de funcionamento da ADV-VALE e 20% (vinte por cento) dos funcionários, no mínimo, deverão ser pessoas com deficiência visual;
- XIII. Elaborar, junto com o Secretário, relatório geral das atividades e financeiro para aprovação da Diretoria e posterior encaminhamento à Assembleia Geral;
- XIV. Resolver todos os casos que requeiram solução imediata, levando-os ao conhecimento da Diretoria Executiva, quando for o caso e zelar pela fiel observância do Estatuto da ADV-VALE;
- XV. Os diretores e colaboradores da ADV-VALE terão direito ao recebimento de remuneração por serviços prestados, bem como valores referentes a diárias por deslocamentos, em ações comprovadamente desenvolvidas pela ADV-VALE.

### Art. 22 Compete ao Vice-presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos e licenças e auxiliá-lo no desempenho de suas funções;
- II. Exercer o voto e todos os direitos e obrigações decorrentes do cargo dos membros da Diretoria.

### Art. 23 Compete ao Secretário Geral:

- I. Assessorar o Presidente e o Vice-presidente na administração geral da ADV-VALE e na sua representatividade política;
- II. Dirigir, coordenar e supervisionar os trabalhos da Secretaria Geral;
- III. Assumir as funções de Vice-presidente, sempre que houver tal necessidade;
- IV. Secretariar as reuniões da Diretoria;
- V. Tratar da relação da ADV-VALE com seus associados, responsabilizando-se pelo recebimento, expedição e controle de toda a documentação relativa a cadastros, fichas de filiação, bem como de fichas de registro;



ADV VALE



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 316,99	RS 89,96	RS 61,58	RS 16,77	RS 21,72	RS 15,11	RS 16,49	RS 0,00	RS 0,00	RS 538,62



## ADV-VALE Taubaté

- VI. Fazer chegar a cada associado, as informações gerais sobre todos os assuntos da ADV-VALE, bem como, aqueles pertinentes à relação de cada um;
- VII. Editar e expedir os Boletins Oficiais da ADV-VALE;
- VIII. Controlar a correspondência recebida e expedida pela Secretaria Geral;
- IX. Definir com base no Estatuto e Regimento Interno da ADV-VALE, a listagem de documentos necessários para filiação de novos associados;
- X. Conceder filiação aos solicitantes, observando a conformidade documental e os prazos regimentais;
- XI. Conceder registros e documentos gerais, solicitados por associados, observando a conformidade documental e os prazos regimentais;
- XII. Participar das reuniões da Diretoria;
- XIII. Elaborar, junto com o Presidente relatório geral das atividades e financeiro para aprovação da Diretoria e posterior encaminhamento à Assembleia Geral;
- XIV. Praticar todos os atos indispensáveis ao bom cumprimento de suas atribuições.

### Art. 24 Compete ao Diretor Financeiro:

- I. Gerenciar os trabalhos do Departamento;
- II. Responder pelo Livro Caixa e suas escriturações;
- III. Organizar o serviço de arrecadação das diferentes receitas financeiras da ADV-VALE;
- IV. Promover e fiscalizar a arrecadação e guarda de valores da ADV-VALE;
- V. Responsabilizar-se pelo acompanhamento, orientação e controle financeiro das subsedes;
- VI. Responsabilizar-se pelos balancetes mensais e o balanço anual da ADV-VALE;
- VII. Submeter à apreciação do Conselho Fiscal, para parecer, o relatório e balanço Financeiro Contábil anual;
- VIII. Apresentar à Assembleia Geral, o parecer do Conselho Fiscal e o relatório Financeiro-Contábil, para análise;
- IX. Assinar, com o Presidente, os termos de abertura e encerramento do Livro Caixa;
- X. Assinar, com o Presidente, cheques, transações eletrônicas e demais documentos financeiros e contábeis, como também, autorização para a efetivação de despesas;



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 316,99	RS 89,96	RS 61,58	RS 16,77	RS 21,72	RS 15,11	RS 16,49	RS 0,00	RS 0,00	RS 538,62



## ADV-VALE Taubaté

- XI. Exercer o controle e acompanhamento da movimentação bancária da ADV- VALE;
- XII. Exercer o controle e acompanhamento dos processos de prestação de contas de convênios específicos, mantendo em arquivo a documentação correspondente a eles pelo prazo previsto em lei;
- XIII. Manter registro dos bens patrimoniais, zelando pela sua manutenção e conservação;
- XIV. Manter registro de toda a documentação administrativa da ADV-VALE;
- XV. Responsabilizar-se pela Administração Patrimonial e Física da ADV-VALE, como também, da Administração de Pessoal;
- XVI. Coordenar e supervisionar as ações administrativas e técnicas da ADV- VALE, em articulação com os Diretores de Departamentos e segundo as determinações do Presidente, do Vice-presidente e dos demais poderes da ADV-VALE;
- XVII. Gerenciar o Planejamento Estratégico Situacional da Entidade e os Planos de Ações e Metas anuais e plurianuais;
- XVIII. Implantar e gerenciar os processos de acompanhamento, controle, avaliação das ações desenvolvidas, buscando sua qualidade total e a satisfação dos requisitos apresentados pelos seus conveniados ou parceiros;
- XIX. Desenvolver políticas e propor estratégias que visem ao desenvolvimento, à adequação e ao aprimoramento das rotinas administrativas e das demais ações desenvolvidas pela ADV-VALE;
- XX. Coordenar e supervisionar todas as ações na área de comunicação social e "marketing" institucional, no que diz respeito às questões financeiras.
- XXI. Participar das reuniões da Diretoria;
- XXII. Praticar todos os atos indispensáveis ao bom cumprimento de suas atribuições.

### Art. 25 Compete ao Diretor de Esportes:

- I. Promover programações esportivas e paradesportivas com o objetivo de desenvolver habilidades atléticas, físicas e recreativas;
- II. Facilitar a formação de equipes em todas as modalidades paradesportivas, assegurando



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 316,99	RS 89,96	RS 61,58	RS 16,77	RS 21,72	RS 15,11	RS 16,49	RS 0,00	RS 0,00	RS 538,62



## ADV-VALE Taubaté

uma boa representação da ADV-VALE em todos os eventos em que participar;

- III. Responsabilizar-se pela guarda e conservação de todo o material esportivo da ADV-VALE, garantindo sua integridade e disponibilidade;
- IV. Defender os direitos e representatividade dos atletas perante os órgãos superiores, assegurando que suas vozes sejam ouvidas;
- V. Representar a Associação em reuniões e eventos de entidades esportivas, promovendo a ADV-VALE e suas atividades;
- VI. Estar atento às inovações no esporte e implementar boas práticas que contribuam para o aprimoramento das atividades;
- VII. Coordenar e supervisionar as atividades desportivas, incluindo treinos, competições e eventos, assegurando a sua correta execução.

**Art. 26** Para adquirir, alienar ou onerar por qualquer forma, bens, móveis ou imóveis, a Diretoria deverá, preliminarmente, obter aprovação da Assembleia Geral Extraordinária composta pelos associados ativos e associados com direito a voto.

**Art.27** A Diretoria Executiva não poderá assumir qualquer compromisso ou obrigações estranhas aos interesses e objetivos da ADV- VALE.

**Art. 28** A Diretoria Executiva deverá realizar, pelo menos, uma reunião de Diretoria a cada semestre.

**Art. 29** Os Diretores, além das atribuições que lhe são conferidas neste Estatuto, poderão, a critério do Presidente, obedecidas as disposições aplicáveis, cumulativamente, preencher a vaga de outro Diretor, por impedimento, licença ou abandono de seu titular, até a nomeação do novo titular.

**Art. 30** A Diretoria Executiva poderá criar sub sedes na cidade de Taubaté e nas cidades do Vale do Paraíba assistidas pela ADV-VALE, outorgando a um associado, escolhido pela referida Diretoria, a administração sob sua supervisão direta, somente no caso de ser ela instalada, fora da cidade de Taubaté.

**Art. 31** A presença obrigatória de pelo menos 3 (três) membros da diretoria nas reuniões de diretoria, devem ter obrigatoriamente diretores eleitos da diretoria executiva e/ou indicados por



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 316,99	RS 89,96	RS 61,58	RS 16,77	RS 21,72	RS 15,11	RS 16,49	RS 0,00	RS 0,00	RS 538,62



ADV VALE

## ADV-VALE Taubaté

meio de boletim oficial, não sendo obrigatório um determinado cargo para estar presente na reunião.

**Art. 32** As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas pela maioria dos votos dos Diretores presentes.

**§1º** Ao Presidente caberá o voto de qualidade no caso de empate na votação, além do voto próprio.

**§2º** Após as reuniões da Diretoria Executiva, será lavrada uma ata, assinada pelos Diretores presentes, impressa e mantida em arquivo, sem a obrigatoriedade de registro em cartório.

### CAPÍTULO VI

#### DO CONSELHO FISCAL

**Art. 33** O Conselho Fiscal é um órgão autônomo, independente e de fiscalização, composto por 3 (três) Conselheiros Titulares e 1 (um) Conselheiro Suplente, eleitos em Assembleia Geral, para um período de mandato de 04 (quatro) anos.

**Art. 34** O Conselho Fiscal reunir-se-á, anualmente, no mês de março, em caráter ordinário e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da ADV-VALE, pela Diretoria Executiva, pela maioria simples de seus membros efetivos ou no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados ativos e fundadores (desde que quites com suas obrigações sociais e estatutárias), registrando em atas digitais as reuniões do Conselho Fiscal da ADV-VALE.

**Art. 35** Compete ao Conselho Fiscal:

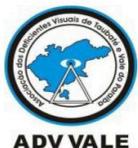
- I. Examinar as contas, livros, registros e demais documentos da ADV-VALE;
- II. Apresentar à Assembleia Geral denúncia fundamentada sobre erros administrativos ou qualquer violação da Lei ou deste Estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora;
- III. Convocar a Assembleia Geral quando ocorrer motivo grave e urgente;
- IV. Anualmente, analisar e dar parecer sobre o balanço patrimonial, relatório financeiro e



ADV VALE



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 316,99	RS 89,96	RS 61,58	RS 16,77	RS 21,72	RS 15,11	RS 16,49	RS 0,00	RS 0,00	RS 538,62



## ADV-VALE Taubaté

contábil, apresentados pela Diretoria, e submetê-lo à Assembleia Geral, para aprovação final;

- V. Fiscalizar e emitir pareceres sobre todos os atos da Diretoria da ADV-VALE;
- VI. Examinar os livros de escrituração da ADV-VALE;
- VII. Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- VIII. Dar parecer sobre balanço e relatório financeiro e contábil, submetendo-os à Assembleia Geral;
- IX. Requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela ADV-VALE;
- X. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- XI. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

**Art. 36** A ADV-VALE, terá um regimento interno que irá dirimir possíveis dúvidas e/ou discordâncias existentes neste Estatuto, e ao mesmo tempo complementar possíveis ausências também contidas neste Estatuto, sendo apresentada e aprovada em Assembleia Geral Extraordinária, sem a necessidade de registro em cartório e podendo ser atualizada a qualquer tempo por solicitação da diretoria executiva.

**Paragrafo único.** A existência e autonomia do Conselho fiscal, será garantida por meio dos seguintes requisitos mínimos:

- I. A escolha dos membros do Conselho Fiscal por meio de voto;
- II. Exercício de mandato, do qual só possam ser destituídos nas condições estabelecidas previamente ao seu início, e desde que determinada por órgão distinto daquele sob a sua fiscalização;
- III. a existência de regimento interno que regule o funcionamento; e
- IV. a vedação da composição por membros de cargos de direção.

**Art. 37** É vedada aos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da ADV-VALE a participação ou a ocupação de cargos e funções na esfera Pública ou Esportiva Municipal,



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 316,99	RS 89,96	RS 61,58	RS 16,77	RS 21,72	RS 15,11	RS 16,49	RS 0,00	RS 0,00	RS 538,62



ADV VALE

# ADV-VALE Taubaté

Estadual ou Federal.

## CAPÍTULO VII

### DO MANDATO, CONVOCAÇÃO E PROCESSO ELEITORAL

**Art. 38** As eleições para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos, sempre no mês de março, por chapa completa e candidatos apresentados à Assembleia Geral.

**§1º** À chapa para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão apresentadas de forma autônoma e independente.

**§2º** As eleições previstas no caput serão realizadas por escrutínio secreto e, quando por chapa única, na forma da decisão da Assembleia Geral, através de voto aberto ou aclamação.

**§3º** Havendo 02 (duas) chapas ou mais inscritas, será considerada vencedora a que obtiver o maior número de votos.

**§4º** Em caso de empate proceder-se-á uma segunda votação, concorrendo apenas as chapas que empataram.

**§5º** Persistindo o empate na segunda votação, será proclamada vencedora a chapa cujo candidato ao cargo de Presidente, seja o de maior idade entre os candidatos ao mesmo cargo.

**§6º** As chapas concorrentes deverão ser registradas na Secretaria da Associação até 15 (quinze) dias antes da realização das eleições.

**§7º** Poderão ser eleitos, dentro das restrições estatutárias, para os cargos eletivos, todos os associados ativos, maior de 21 (vinte e um) anos, quites com as obrigações sociais e estatutárias e com pelo menos 24 (vinte e quatro) meses de cadastro na ADV-VALE.

**§8º** Podem candidatar-se às eleições para a Diretoria Executiva os atletas com deficiência visual que sejam membros da ADV-VALE, enquadrados na categoria de associados ativos e estejam em dia com suas obrigações sociais e estatutárias.

**§9º** Os associados excluídos de acordo com o Estatuto Social em vigor, somente poderão candidatar-se aos cargos eletivos, quitando todos os seus débitos sociais junto à ADV-VALE, com 1 (um) ano de antecedência das eleições e a partir daí, estando quites com suas obrigações sociais.



ADV VALE



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 316,99	RS 89,96	RS 61,58	RS 16,77	RS 21,72	RS 15,11	RS 16,49	RS 0,00	RS 0,00	RS 538,62



ADV VALE

## ADV-VALE Taubaté

**§10º** Os processos eleitorais assegurarão:

- I. Colégio eleitoral constituído de todos os associados no gozo de seus direitos, observado:
  - a) Defesa prévia, em caso de impugnação, do direito de participar da eleição;
  - b) Sistema de recolhimento dos votos imune à fraude.

**Art. 39** As Assembleias Gerais Eleitorais, serão convocadas por edital afixado na sede social da ADV-VALE, por via postal ou eletrônica e publicação em jornal de grande circulação, durante 03 (três) dias consecutivos, na cidade ou na região onde está localizada a ADV-VALE.

**Parágrafo único.** O edital de convocação para a Assembleia Geral Eleitoral deverá ser publicado com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data das eleições, e será enviado a todos os associados que estiverem quites com suas obrigações sociais e que atenderem rigorosamente às exigências estatutárias.

**Art. 40** O processo eletivo será dirigido por uma Comissão Eleitoral composta por:

- I. 01 (um) membro de cada chapa inscrita; e
- II. 01 (um) representante da Diretoria que irá presidi-la.

**Parágrafo único.** A Comissão Eleitoral definirá o regimento das eleições com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da eleição e a apuração será feita imediatamente após a eleição e será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos, salvo se houver apresentação de chapa única, que neste caso será eleita por "ACLAMAÇÃO".

### CAPÍTULO VIII

#### DA PERDA DO MANDATO E RENÚNCIA

**Art. 41** Perderão o mandato os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal que incorrerem em:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Violação deste Estatuto;
- III. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da ADV-VALE;



ADV VALE



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 316,99	RS 89,96	RS 61,58	RS 16,77	RS 21,72	RS 15,11	RS 16,49	RS 0,00	RS 0,00	RS 538,62



## ADV-VALE Taubaté

### IV. Conduta inadequada.

**Parágrafo único.** A perda do mandato será declarada pelo Presidente ou pela Diretoria Executiva, devendo ser deliberada pela Assembleia Geral Extraordinária, convocada somente para este fim, em primeira chamada com maioria absoluta dos associados ativos, com voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados ativos presentes e após uma hora, em segunda chamada, com qualquer número de votos dos associados ativos presentes, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

**Art. 42** Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes, e na falta destes, o Presidente escolherá entre os Associados Ativos o substituto para o cargo, e na sua falta, caberá à Diretoria Executiva, tal função:

**§1º** O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da ADV- VALE.

**§2º** Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e do Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, qualquer associado ativo poderá convocar a Assembleia Geral, que elegerá uma comissão diretiva composta de 05 (cinco) membros, que administrará a Associação, realizando novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da renúncia. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

**§3º** Em qualquer artigo deste Estatuto, os associados ativos e fundadores, que pretendam convocar uma Assembleia Geral Extraordinária, deverão estar em dia com suas obrigações sociais e estatutárias junto à ADV-VALE, sendo que os associados fundadores deverão se enquadrar na condição de associados ativos.

### CAPÍTULO IX

#### DO PATRIMÔNIO, REMUNERAÇÃO E DO COMPROMISSO

**Art. 43** O patrimônio da ADV-VALE será constituído e mantido pelos seguintes elementos:

- I. Mensalidades e/ ou anuidades e contribuições de associados fundadores, ativos, representativos e benfeitores, caso seja espontâneo e/ou de vontade própria do associado;



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 316,99	RS 89,96	RS 61,58	RS 16,77	RS 21,72	RS 15,11	RS 16,49	RS 0,00	RS 0,00	RS 538,62



## ADV-VALE Taubaté

- II. Subvenções ou auxílios governamentais e outros;
- III. Donativos, legados e doações;
- IV. Produtos de campanhas sociais e afins;
- V. Rendas provenientes de legados e frutos de bens patrimoniais.

**§1º** Poderá a ADV-VALE manter atividades esporádicas nas áreas comerciais e de prestação de serviços, desde que, os rendimentos oriundos destas atividades sejam destinados exclusivamente à realização de seus objetivos descritos neste estatuto.

**§2º** Todos os recursos captados serão aplicados exclusiva e integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais da ADV-VALE, em território nacional.

**§3º** Os diretores e colaboradores da ADV-VALE terão direito a receber remuneração pelos serviços prestados, bem como valores referentes a diárias por deslocamentos, para ações comprovadamente desenvolvidas pela ADV-VALE, desde que respeitadas as normas deste estatuto e a legislação aplicável.

**Art. 44** A ADV-VALE não distribuirá lucros, bonificações ou vantagens de qualquer espécie e/ou natureza à Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Associados, Mantenedores, Colaboradores e Simpatizantes, sob nenhuma forma ou pretexto.

**Art. 45** A ADV-VALE realizará as suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas suficientes para coibir abusos de qualquer natureza.

**Art. 46** A ADV-VALE aplica suas rendas e seus recursos integralmente na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

### CAPÍTULO X DO EXERCÍCIO SOCIAL

**Art. 47** O exercício social da ADV-VALE, coincidirá com o ano civil, começará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

### CAPÍTULO XI



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 316,99	RS 89,96	RS 61,58	RS 16,77	RS 21,72	RS 15,11	RS 16,49	RS 0,00	RS 0,00	RS 538,62



# ADV-VALE Taubaté

## DA REFORMA ESTATUTÁRIA

**Art. 48** O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por proposta do Presidente ou por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados ativos com direito a voto, quites com suas obrigações sociais e estatutárias, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especificamente convocada para este fim, não podendo ela deliberar sem o voto concorde de 1/5 (um quinto) dos associados ativos presentes e obedecendo aos seguintes requisitos:

- Em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados ativos com direito a voto presentes;
- Em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados ativos com direito a voto presentes.

## CAPÍTULO XII

### DA TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 49** A prestação de contas da Associação observará:

- Os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;
- Os Princípios estabelecidos para uma gestão democrática;
- A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- A realização de auditoria, inclusive por auditores externos, independente se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 316,99	RS 89,96	RS 61,58	RS 16,77	RS 21,72	RS 15,11	RS 16,49	RS 0,00	RS 0,00	RS 538,62



ADV VALE

## ADV-VALE Taubaté

**Parágrafo único.** A prestação de contas anual será obrigatoriamente submetida, com parecer do Conselho Fiscal, à respectiva Assembleia-Geral, para a aprovação final.

**Art. 50** Além dos mecanismos de fiscalização e controle internos definidos neste Estatuto, por intermédio de seu Conselho Fiscal, a ADV-VALE dará publicidade através de seu website os dados referentes à movimentação de recursos públicos que porventura lhe sejam repassados, assim como, manterá no website:

- I. Estatuto social atualizado da entidade;
- II. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade; e
- III. Extratos dos instrumentos firmados com o Poder Público ou Particular.

**Parágrafo Único.** Na utilização de recursos públicos que porventura lhe sejam repassados, a ADV-VALE observará os princípios gerais da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

### CAPÍTULO XIII

#### DA DISSOLUÇÃO/EXTINÇÃO

**Art. 51** A ADV-VALE poderá ser dissolvida/extinta a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face ao desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou incapacidade por carência de recursos financeiros e/ou humanos, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especificamente convocada para este fim, composta de associados ativos com direito a voto quites com suas obrigações sociais e rigorosamente em dia com as exigências estatutárias, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 3/5 (três quinto) dos associados ativos com direito a voto presentes e obedecendo aos seguintes requisitos:

- I. Em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados ativos com direito a voto presentes;
- II. Em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados ativos com direito a voto presentes.

**Art. 52** Em caso de dissolução/extinção social da ADV-VALE, liquidadas todas as dívidas, os bens



ADV VALE



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 316,99	RS 89,96	RS 61,58	RS 16,77	RS 21,72	RS 15,11	RS 16,49	RS 0,00	RS 0,00	RS 538,62



ADV VALE

## ADV-VALE Taubaté

remanescentes e patrimônio líquido serão destinados à outra instituição, preferencialmente direcionada aos cegos e/ou deficientes visuais, com personalidade jurídica sem fins econômicos, certificada junto ao CEBAS, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo e que atendam aos requisitos da Lei nº 13.019/2014.

**Art. 53** Não existindo no Município, no Estado ou no Território Nacional onde a Associação tiver sua sede social, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do patrimônio será devolvido à Fazenda do Estado ou da União.

**Art. 54** No caso específico contido neste capítulo, artigos e alíneas, por deliberação dos associados ativos, poderão estes antes da destinação do patrimônio líquido, recebem restituição atualizada, dos respectivos valores de contribuições efetuadas à Associação.

### CAPÍTULO XIV

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 55** Todos os casos omissos e todas as dúvidas oriundas do presente Estatuto, que não puderem ser resolvidos pela Diretoria Executiva, serão solucionados pela Assembleia Geral

**Art. 56** A ADV-VALE assegura a presença mínima de 30% (trinta por cento) de mulheres nos cargos de direção.

**Art. 57** Será garantida a isonomia nos valores pagos a paratletas homens e mulheres nas premiações concedidas nas competições que organizarem ou de que participarem.

**Art. 58** A ADV-VALE contratará aprendizes e pessoas com deficiência, nos percentuais previstos na legislação específica, o qual quando solicitado, comprovar o cumprimento da obrigação.

**Art. 59** E por estar o presente Estatuto em conformidade com o Código Civil Brasileiro vigente e de acordo com as determinações dos órgãos competentes, entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

**Art. 60** Fica eleito o fórum cível da Comarca do município de Taubaté para dirimir quaisquer divergências existentes neste Estatuto.

**Taubaté-SP, 28 de março de 2025**

Documento assinado digitalmente

gov.br

FLAVIO HENRIQUE BARROSO

Data: 25/04/2025 14:35:52-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sede Social: Pq Dr. Barbosa de Oliveiras/n-piso superior, corredor B-Terminal Urbano CEP 12020-190  
Taubaté-SP CNPJ 04.386.224/0001-34  
www.advvale.org.br-advvale@advvale.org.br  
Tel: (12) 34264209 Cel: (12) 99235-4754  
Das8h00às12h0013h30às17h30



ADV VALE

“ADV-VALE 25 Anos- Jubileu De Prata”

